

Lei nº 008/84 de 18/10/84.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR - e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

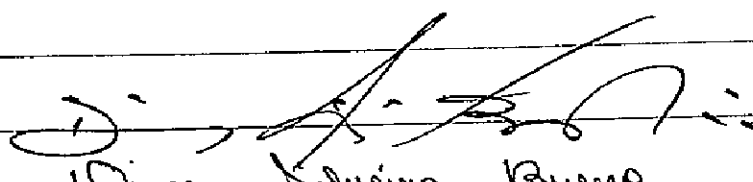
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná EMOPAR, para construção, reconstrução, ampliação, adequação, ou recuperação de prédios públicos;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da EMOPAR;

Artigo 3º - O convênio que o Município celebrar com a EMOPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos dezeto dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (18/10/84).


Dirceu Almeida Bruno
Prefeito Municipal